



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HISTÓRIA (**CBO 2035-20**), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 79/2022

SEI Nº 24.0.000000240-9

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, matrícula nº 5066760 e, de outro lado, a empresa **ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.099.686/0001-82, estabelecida na ADE, Conjunto 08, Lote 30 – Águas Claras - DF, CEP: 71.986-540, telefone: (61) 3973-0888, e-mail institucional: publico.esplanadaservicos@gmail.com, neste ato representada por **ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de história, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 79/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 79/2022 fica prorrogada por mais **20 (vinte) meses**, contados do dia **10/07/2024**, com vigência até **10/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato, com a prorrogação por 20 (vinte) meses, passa a ser o seguinte:

POSTO DE TRABALHO	VALOR MENSAL REVISADO (A partir de 10/11/2023)
<i>HISTORIADOR</i>	R\$ 8.624,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS - 20 meses	R\$ 172.492,00

DIÁRIAS	
TIPO	VALOR UNITÁRIO
Diária com pernoite	R\$ 218,94
Diária sem pernoite - meia diária	R\$ 109,47
VALOR TOTAL ESTIMADO (para 20 meses de vigência contratual)	R\$ 18.390,96
VALOR GLOBAL ESTIMADO (posto + diárias e passagens)	R\$ 190.882,96

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros, passagens aéreas e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

I - o valor máximo a ser pago a título de passagem aérea é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 79/2022, no presente

exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339037, subitem 01; Plano Interno: ADM APOIO; UGR: 070132; PTRES: 167818; FONTE 1000, reservada mediante a emissão do pré-empenho **2024PE000062**, compromissadas pela Nota de Empenho nº **2024NE000043**, com reforço autorizado em 25/04/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à solicitação de repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contraentes, sendo anexado ao Processo SEI nº 24.0.000000240-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Assinatura eletrônica

ANDRÉ LUÍS SILVA DE OLIVEIRA**ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Documento assinado eletronicamente por **WILSON GAMBOGE JÚNIOR, DIRETOR-GERAL**, em 29/04/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Silva de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788213** e o código CRC **13F2E3E6**.

24.0.000000240-9

0788213v3